



PROTOCOLO



Processo: 222 / 2025

Requerente **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**

CPF: **036.081.959-12**

Contato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER -**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: Solicitação de Demanda

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 10 de Abril de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Requerente



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO - Solicitação da Demanda

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de UM VEÍCULO tipo Microonibus com motorista para a atender a rota que chegue até a Escola Municipal do Campo Estrela do Oeste, conforme o documento em anexo.

Solicito agilidade nesse processo, conforme especificações e detalhes descritos no Processo do relatório dos estudos técnicos preliminares.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

09 de abril de 2025
SANTA MARIA DO OESTE/PR.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 03

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício Nº 088/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 09 de abril de 2025

De: Luciana Maria de Matos e Silva - Secretária Municipal de Educação

Para: Ilma. Sra. Irene Aparecida Schmoeller – Secretária Municipal de Administração

Assunto: Pedido de Abertura de Licitação para Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, venho por meio deste solicitar Abertura de Licitação para contratação de serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, tendo em vista que uma das empresas prestadoras de serviços terceirizados não fará mais o trabalho, dessa forma torna-se necessário a abertura de uma nova licitação, conforme as especificações e rotas estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Independência, com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde Especificações: Tipo de veículo: Micro-Ônibus	KM	125

Com a certeza que seremos atendidos, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Luciana Maria de Matos e Silva

Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação

ILMA. SRA.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

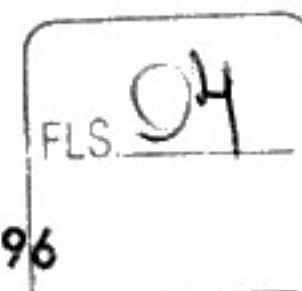
SANTA MARIA DO OESTE/PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 24/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA**

NOME: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMAIL: **EDUCSMOESTE@GMAIL.COM**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de transporte escolar para atender alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município de Santa Maria do Oeste, durante o ano letivo de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação no que se refere ao transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, justifica-se a necessidade de contratação de serviços de Transporte Escolar para alunos que moram com distância mínima de 2km da instituição até sua residência, com matrícula ativa em uma das unidades de ensino e de acordo com a rota descrita no interior deste documento. A abertura dessa nova demanda, decorre da rescisão de contrato da rota supracitada nesse documento. Dessa forma, considerando que a maioria dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município são em sua maior parte residentes na zona rural e necessitam de transporte escolar. Sendo assim, torna-se necessário a contratação dos serviços por meio de procedimento licitatório.

**3. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
01	Serviços terceirizados	R\$ 2.100.000, 00

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa da quantidade necessária, foi levado em consideração a necessidade de demanda para atender todos os alunos que necessitam de transporte escolar que possuem residências nas proximidades da rota descrita.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Independência, com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde Especificações: Tipo de veículo: Micro-Ônibus	KM	125.5 Km

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: **MARIA SUZANA OLENISKI (CNPJ: 42.946.399/0001-48)**, **JÉSSICA MOREIRA DE ALBUQUERQUE (CNPJ – 58.484.465/0001-46)** e **SALDANHA TRANSPORTE (CNPJ – 44.641.671/0001-07)** as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Santa Maria do Oeste respectivamente.



O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITEM	MARIA SUZANA OLENISKI (CNPJ: 42.946.399/0001- 48)	JÉSSICA MOREIRA DE ALBUQUERQUE (CNPJ - 58.484.465/0001- 46)	SALDANHA TRANSPORTE (CNPJ - 44.641.671/0001- 07)	MENOR PREÇO
01	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,90	R\$ 5,60

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

Justifique: A demanda é indispensável, pois existem vários alunos que necessitam de transporte escolar e moram nas proximidades da rota descrita nesse documento. Dessa forma, para garantir o acesso dos estudantes que frequentam a escola municipal e estadual, é necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

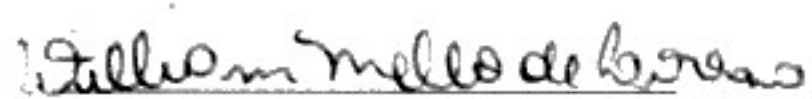
Este processo não possui vínculo com as demais secretarias.

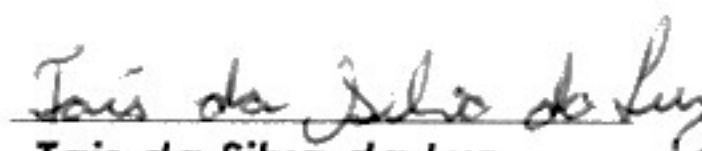
8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE



LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA
Sec. Mun. De Educação

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS


William Mello de Lorena
FISCAL DO CONTRATO


Tais da Silva da Luz
ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS E REFORMAS PARA ATENDER DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FÉLIX GRANDE.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

NOME: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMAIL: EDUCSMOESTE@GMAIL.COM

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação no que se refere ao transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, justifica-se a necessidade de contratação de serviços de Transporte Escolar para alunos que moram com distância mínima de 2km da instituição até sua residência, com matrícula ativa em uma das unidades de ensino e de acordo com a rota descrita no interior deste documento. A abertura dessa nova demanda, decorre da rescisão de contrato da rota supracitada nesse documento. Dessa forma, considerando que a maioria dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município são em sua maior parte residentes na zona rural e necessitam de transporte escolar. Sendo assim, torna-se necessário a contratação dos serviços por meio de procedimento licitatório.



2. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
01	Serviços terceirizados	R\$ 2.100.000, 00

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Após reunião com a equipe e análise da demanda existente, ficou decidido que a melhor forma de atender os alunos que necessitam de transporte escolar seria por meio da contratação de serviços terceirizados.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A ação consiste em suprir a demanda existente para o atendimento dos alunos que necessitam de transporte escolar nas localidades do município.

5. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Para a estimativa da quantidade necessária, foi levado em consideração a necessidade de demanda para atender todos os alunos que necessitam de transporte escolar que possuem residências nas proximidades da rota descrita.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Independência, com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola	KM	125.5 Km



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



	Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde Especificações: Tipo de veículo: Micro-Ônibus		
--	---	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: **MARIA SUZANA OLENISKI (CNPJ: 42.946.399/0001-48)**, **JÉSSICA MOREIRA DE ALBUQUERQUE (CNPJ – 58.484.465/0001-46)** e **SALDANHA TRANSPORTE (CNPJ – 44.641.671/0001-07)** as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Santa Maria do Oeste respectivamente.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITEM	MARIA SUZANA OLENISKI (CNPJ: 42.946.399/0001-48)	JÉSSICA MOREIRA DE ALBUQUERQUE (CNPJ – 58.484.465/0001-46)	SALDANHA TRANSPORTE (CNPJ – 44.641.671/0001-07)	MENOR PREÇO
01	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,90	R\$ 5,60



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 41

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Não se aplica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, são os possíveis planejamentos futuros e devidas projeções.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

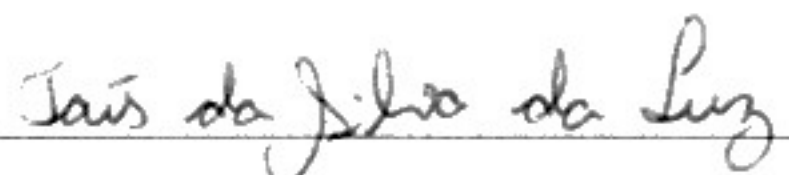
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de abril de 2025.



William Mello de Lorena

FISCAL DO CONTRATO



Tais da Silva da Luz

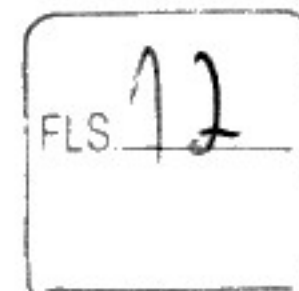
FISCAL DO CONTRATO



Luciana Maria de Matos e Silva
Sec. Mun. De Educação

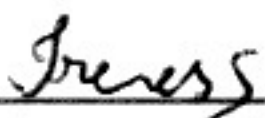


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;



Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: <u>SALDANHA TRANSPORTES</u>
CNPJ: <u>446426730001-07</u>
ENDEREÇO: <u>RUA GENEROSO KARPINSKI - CENTRO</u>
CEP: <u>85230000</u>
TELEFONE: <u>42998001683</u>

Venho por meio deste, solicitar orçamento junto a vossa empresa do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Micro-ônibus.	R\$ 5,90

Orçamento válido para 60 dias.

Marcio Lys S. Saldanha

Assinatura

SANTA MARIA DO OESTE, 03 de ABRIL de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOEMPRESA: MARIA SUZANA OLENISKICNPJ: 42.946.399/0001-48ENDEREÇO: RIO DO TIGRECEP: 85230-000TELEFONE: 41 9999 93670

Venho por meio deste, solicitar orçamento junto a vossa empresa do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Micro-ônibus.	R\$ 5,60

Orçamento válido para 60 dias.

Maria Suzana Oleniski

Assinatura

SANTA MARIA DO OESTE, 07 de ABRIL de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FLS. 15

EMPRESA:	<u>Jessica Moreira de Albuquerque</u>
CNPJ:	<u>58484465/0001-45</u>
ENDEREÇO:	<u>Estrela do Leste</u>
CEP:	<u>85230000</u>
TELEFONE:	<u>42998711101</u>

Venho por meio deste, solicitar orçamento junto a vossa empresa do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Micro-ônibus.	R\$ 5.30

Orçamento válido para 60 dias.

Jessica Moreira de Albuquerque
Assinatura

Santa Maria do Leste, 04 de Maio de 2025.

LINHA ESTRELA DO OESTE
INDEPENDENCIA





Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 62/2025



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
62	Contratação de Serviço	14/04/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1032-4	OSCAR DELGADO	0/2025	
Local			
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.

Justificativa:

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS QUE MORAM COM DISTANCIA MÍNIMA DE 2KM DA INSTITUIÇÃO ATÉ SUA RESIDENCIA, COM MATRICULA ATIVA EM UMA DAS UNIDADES DE ENSINO E DE ACORDO COM A ROTA DESCRITA NO INTERIOR DESTES DOCUMENTOS. A ABERTURA DESSA NOVA DEMANDA, DECORRE DA RESCISÃO DE CONTRATO DA ROTA SUPRACITADA NESSE DOCUMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE A MAIORIA DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO SÃO EM SUA MAIOR PARTE RESIDENTES NA ZONA RURAL E NECESITAM DE TRANSPORTE ESCOLAR. SENDO ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
011755	Linha Independência Assentamento Estrela do Oeste	KM	18.323,00	5,60
	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA INDEPENDÊNCIA. COM ITINERÁRIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE...			
	PERÍODO: MANHÃ/TARDE			
	ESPECIFICAÇÕES:			
	QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125.5 KM			
	TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS			
			TOTAL	102.608,80
			TOTAL GERAL	102.608,80

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA
ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA - EIEF
ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 6643/2024 - GS/SEED - CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				2	3	4
	6	7	8	9	10	
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
	7	8	9	10	11	12
	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	2	3	4	5	6	7
	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

- | | | | |
|-------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 1º Jan - Ano Novo | 21 Abr - Tiradentes | 7 Set - Independência | 15 Nov - Proclamação da República |
| 18 Abr - Paixão | 1º Mai - Dia do trabalho | 12 Out - N. Sra Aparecida | 20 Nov - Zumbi e Consciência Negra |
| 20 Abr - Páscoa | 19 Jun - Corpus Christi | 2 Nov - Finados | 25 Dez - Natal |

Legenda		Avaliação Trimestral	
	Continuidade das férias ano letivo 2025		1º T - 05/02 a 29/04 - 54 d.I
	Início e término das aulas		2º T - 05/05 a 21/08 - 66 d.I
	Início e término da trimestre		3º T - 25/08 a 19/12 - 80 d.I
	Estudo e Planejamento	Total = 200 dias letivos	
	Plano de abandono		
1º semestre - 100 dias letivos		2º semestre - 100 dias letivos	

- Observações**
- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
 - No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
 - No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
 - No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
 - No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
 - Não estão previstos os feriados municipais.
 - Previsão de 201 dias. Um feriado municipal não necessita de reposição. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2º desta Resolução.

Assinado eletronicamente
Claudete Stakiera Gonçalves
Port. 112/2021 DOE 05/07/2021

Horário de atendimento

Matutino	Vespertino
início: 07:35	início: 13:00
Intervalo: 10 minutos	Intervalo: 10 minutos
termino: 11:45	termino: 17:10



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 2 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo valor total estima-se em R\$ 102.608,80 (Cento e Dois Mil Seiscentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de seu Funcionário, Sr. Irene Ap. Schmoeller, em data de 10 de Abril de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2025."**, a modalidade de **LICITAÇÃO** a ser adotada é a de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO por item**, conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34, da Lei 14.133/2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 102.006,30 (Cento e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Abril de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º: 00/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos junto ao Paço Municipal localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço – Unitário Por Item**, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Unitário Por Item

DATA ABERTURA: 00/00/2025 HORÁRIO: 00:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 00:00 HORAS do dia 00/00/2025, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 00:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 102.608,80(Cento e dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, Pereira nº 10 – Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto

ANEXO II Minuta do Contrato

ANEXO III Documentos para Habilitação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro Funcional da Licitante

ANEXO VI Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços

ANEXO VII Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IX Modelo de Declaração de não Alteração Relacionada ao Contrato Social

ANEXO X Das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO XI Regulamento Transportes Escolar

4.4 – Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, as DECLARAÇÕES de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para Habilitação (ANEXO VII).

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta (ANEXO VI) deverá conter:

a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Detalhamento de todas as características do serviço oferecido, declarando que atende a todas às

especificações mínimas, prazos de execução e qualidade dos serviços licitados, constante deste Edital e seus Anexos;

c) Cotação do **preço unitário e total**, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no **ANEXO I**, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.

d) O valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;

e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

f) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;

g) A declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;

5.1.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Serão **rejeitadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, promovendo-se a **desclassificação** daquelas propostas que:

5.2.1 - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

5.2.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais licitados;

5.2.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

5.3 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerando o preço unitário;

5.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;

5.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Conforme ANEXO III.

VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025"**. Recursos: Vinculados e Livres da Secretaria Municipal de Educação.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **Envelope n.º 01** deverá conter a Proposta de Preços e o **Envelope n.º 02** a documentação necessária à habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, durante o período destinado ao credenciamento e recebimentos dos envelopes dos licitantes, através de 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios em nome da representada, outorgado por pessoa que possua poderes para tanto;

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual deverão estar expressos os poderes necessários para formulação de propostas, ofertadas e lances de preços, bem como, para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, devendo ser a mesma outorgada por membro integrante dos quadros da licitante que detenha poderes para tanto, comprovado **através da apresentação da cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

4.2.1 - O representante credenciado deverá apresentar o cadastro de pessoa física e carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com cópia do contrato social, para que seja feita a verificação pelo Pregoeiro;

4.3 - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, **deverá este apresentar cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento pessoal de identificação, sendo dispensada neste caso, a Carta de Credenciamento;

8.1 – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e cópia do Contrato Social ou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b) Elegerá a proposta de **Menor preço – Unitário Por Item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais.

Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas

nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta de preços classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de menor preço;

e) Procederá a abertura do envelope n.º 02 – Habilitação, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilitação exigidas neste Edital (ANEXO III), declarará a mesma vencedora do certame, condição que a tornará apta então, a firmar o Contrato de prestação de serviços.

f) Caso a proponente, autora da Proposta de **menor preço**, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado habilitado;

8.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.3 - Caso não se realizem lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas de Preços escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro;

8.6 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.

8.7 - Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o procedimento previsto no ANEXO X.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o

FLS. 22



9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

10.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

10.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

10.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

10.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.8 - Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

10.8.1 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

10.9 - As proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo**;

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

11.7 - Todo e qualquer recurso para ser recebido deverá ser protocolado na sede administrativa do órgão licitante.

XII - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O Veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: **tacógrafo; pintura do distico ESCOLAR, entre outros.**

12.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados pelo período correspondente ao **ano letivo de 2025**, conforme itinerário descritos no ANEXO I, deste Edital, de acordo com o calendário escolar, devendo iniciar-se com a expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, considerando o Calendário Escolar, e desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

12.3 - Antes da expedição da ordem de serviço acima citada a Secretaria Municipal de Educação realizará aferição de todas as quilometragens a serem percorridas verificando assim eventual necessidade de aditivo de contrato nos termos da lei 14.133/21.

XIII - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, emitida pelo DETRAN - PR, Certidão de



Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento da prestação de serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

XIV - REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços oferecidos serão irajustáveis.

XV - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Consta da Minuta anexa a este Edital (ANEXO II).

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Santa Maria do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes;

16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 00 de março de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

- l) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- m) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- n) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.
- o) Submeter-se às inspeções realizadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das normas de segurança estipuladas pela legislação, podendo, de forma imediata, suspender a prestação do serviço pela contratada em caso de descumprimento.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados, podendo realizar a suspensão da prestação do serviço em caso de descumprimento de normas de segurança;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- a) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- c) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- d) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- e) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- g) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- i) Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.
- j) O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- k) As proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO	CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

--	--

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- l) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- e) Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- f) O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ALBANI DUDEK, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.381.699-50, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.

Ao Gestor caberá realizar vistoria nos veículos para verificação do cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelo Detran, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

Havendo descumprimento das normas de segurança, o gestor deverá notificar a secretaria e suspender a prestação do serviço pelo contratado até que haja regularização do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

ANEXO III – DOCUMENTO NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária disposta em Lei.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- a.1) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN.
- a.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
- a.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal na sede da licitante.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo ANEXO V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS E AOS MOTORISTAS

1. Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR., no qual conste a liberação, sem ressalvas ou qualquer pendência, devendo ser apresentado o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN/PR, devidamente assinado pelo Chefe do CIRETRAN, com validade vigente;

1.1 – Para complementação dos dados constantes no Termo de Vistoria, deverão ser apresentados:

a) Cópia autenticada do documento do veículo que fará o transporte (em nome da empresa concorrente);
b) Declaração de que será contratado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação, apresentando na assinatura do Contrato a Apólice do Seguro contratado;

c) Cópia autenticada da CNH do motorista compatível com a função, e Certificado do Curso de Condutor para o Transporte Escolar devidamente assinado e atender demais exigências conforme Art. n.º 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

NA EVENTUALIDADE DO PROPONENTE CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM/ITINERÁRIO, DEVERÁ O MESMO, SER PROPRIETÁRIO DE TANTOS VEÍCULOS QUANTOS FOREM OS ITENS PRETENDIDOS, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS. O PROPONENTE SOMENTE PODERÁ CONCORRER A MAIS DE UM ITEM/ITINERÁRIO, COM O MESMO VEÍCULO CASO NÃO OCORRA COINCIDÊNCIA DE HORÁRIOS PARA O TRANSPORTE NESSES LOTES.

A ADMINISTRAÇÃO FARÁ JUS AO PODER DE POLÍCIA ATRAVÉS DO FISCAL DE CONTRATO, O QUAL PODERÁ, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, REALIZAR INSPEÇÕES NOS VEÍCULOS VISANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, PODENDO, SE FOR O CASO, SUSPENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO CONTRATADO.

OCORRENDO A HIPÓTESE EM QUE O PROPONENTE VENHA VENCER MAIS DE UM ITEM, DEVERÁ ESTE SE COMPROMETER COM TODOS OS ITENS VENCIDOS. CASO OCORRA INABILITAÇÃO DE UM ITEM, O PROPONENTE SERÁ AUTOMATICAMENTE INABILITADO DE TODOS OS ITENS PARTICIPADOS.

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitante da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2025**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).**

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2025

1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM:
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
VEÍCULO/MARCA:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (nome) _____
(qualificação na empresa) _____ portador da cédula de identidade
_____ expedida em ____/____/____ pelo _____ inscrita no CPF nº _____
para representar esta Empresa _____ (razão social, endereço e CNPJ) na licitação Modalidade Pregão
Presencial nº ***/2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para
tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações,
interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e
manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

OBSERVAÇÃO: O termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2025.

Através da presente, declaro(amos) que a empresa _____ CNPJ
nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº
***/2025.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL
(Papel timbrado da empresa).

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2025

DECLARAÇÃO

_____, (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
com sede na Rua/Av. _____ (endereço completo), por seu
Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve alteração
relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último arquivamento na Junta
Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta
Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de que _____

Como faz prova o documento anexo.

(DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA
DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VALIDA A DECLARAÇÃO).

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Esta DECLARAÇÃO **somente** deverá ser entregue se houver **divergência** entre os números
de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última
alteração do Contrato Social, sendo **dispensada** caso não se verifique tal situação.

ANEXO X

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverá** apresentar a DECLARAÇÃO a seguir, **juntamente** com a Carta-Proposta para Prestação de Serviços:

MODELO

Ao

Pregoeiro Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO XI - REGULAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

NORMAS PARA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar, Estadual - SIGET;
b) zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
c) atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação dos serviços de transporte escolar;
d) é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento das determinações legais;
e) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
f) comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas;
g) a substituição do condutor somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
h) Manter veículo e motorista reserva ou para substituição cadastrado junto ao Departamento de Transporte Escolar.

NORMAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) mostrar em lugar visível a devida inspeção do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar; na placa deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
b) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando o seu nome completo, o respectivo número do CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
c) não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
d) portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
e) a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
f) os veículos não poderão utilizar insulfilme e nem poderão ser movidos a gás;
g) ostentar nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, no sentido transversal, com a identificação "ESCOLAR". **(Retirar o modelo junto a Secretaria Municipal de Educação);**
h) os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados a cada 6 meses, junto ao DETRAN/PR;
h.1) os veículos serão vistoriados sempre que necessário pelo fiscal de contrato, visando a manutenção de todas as normas de segurança impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas;
i) os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro;
j) nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes;
k) os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, adesivos, ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam ele de que natureza for;

FLS. 28

- l) os veículos de empresas/pessoas fornecedoras de serviços não poderão ostentar identificação alguma da empresa ou outra relativa ao prestador de serviços;
m) os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino;
n) é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;
o) é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;
p) é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

NORMAS PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) apresentar documento de Registro Geral (identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
b) ser maior que 21 anos;
c) estar habilitado na categoria "D" ou "E";
d) é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
e) é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
f) os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham;
g) acatar as orientações do pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
h) não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
i) não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de escolares;
j) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
k) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
l) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
m) os condutores devem ser orientados para denunciar eventuais casos de *bullying* que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;
n) é proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonete, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos, exceto em circunstâncias emergenciais, o condutor deve ater única e exclusivamente ao roteiro predeterminado pelo município;
o) cabe ao condutor assinar o controle de frequência diariamente nas unidades escolares municipais e estaduais descrita no trajeto da rota;
p) o condutor deverá justificar a falta do serviço de transporte no controle de frequência, esclarecendo o motivo da falta, sendo que a falta não justificada será descontada do pagamento.



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2025.”**, denota-se:

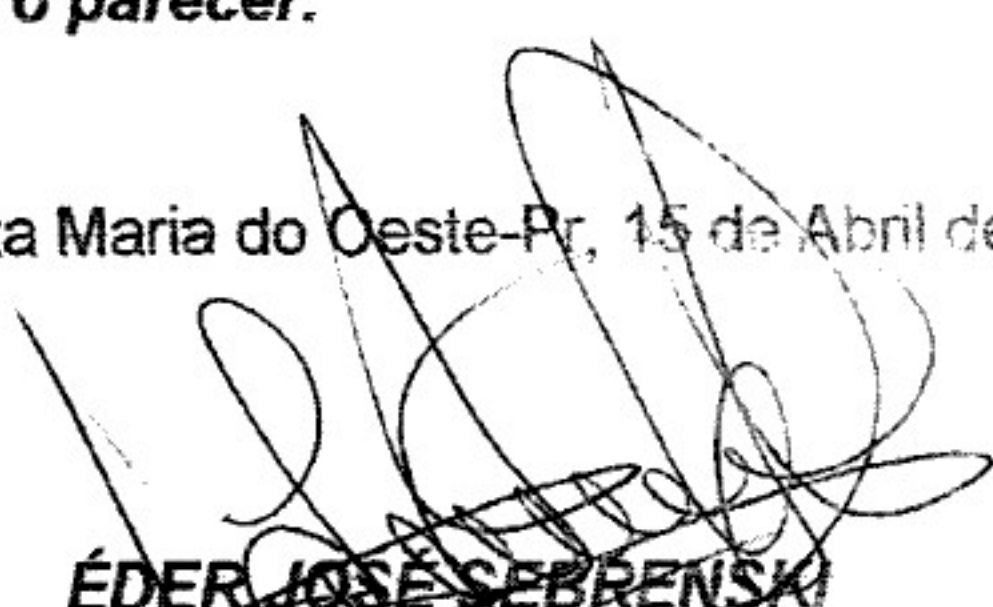
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado.

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Abril de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 06 de maio de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$102.608,80(Cento e dois mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de abril de 2025.


MILÍCIO VICENTE STROHER

Pregoeiro – Portaria n.º 015/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º: 044/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos junto ao Paço Municipal localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço – Unitário Por Item**, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Unitário Por Item

DATA ABERTURA: 06/05/2025 HORÁRIO: 09:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às **09:00 HORAS** do dia **06/05/2025**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 09:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 102.608,80(Cento e dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, Pereira nº 10 – Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto

ANEXO II Minuta do Contrato

ANEXO III Documentos para Habilitação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro Funcional da Licitante

ANEXO VI Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços

ANEXO VII Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IX Modelo de Declaração de não Alteração Relacionada ao Contrato Social

ANEXO X Das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO XI Regulamento Transportes Escolar

Jrueis



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

I – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”**. Recursos: Vinculados e livres da Secretaria Municipal de Educação.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **Envelope n.º 01** deverá conter a Proposta de Preços e o **Envelope n.º 02** a documentação necessária à habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, durante o período destinado ao credenciamento e recebimentos dos envelopes dos licitantes, através de 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios em nome da representada, outorgado por pessoa que possua poderes para tanto;

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual deverão estar expressos os poderes necessários para formulação de propostas, ofertadas e lances de preços, bem como, para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, devendo ser a mesma outorgada por membro integrante dos quadros da licitante que detenha poderes para tanto, comprovado **através da apresentação da cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1 - O representante credenciado deverá apresentar o cadastro de pessoa física e carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com cópia do contrato social, para que seja feita a verificação pelo Pregoeiro;

4.3 - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá este apresentar cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento pessoal de identificação, sendo dispensada neste caso, a Carta de Credenciamento;

Assinatura



4.4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, as DECLARAÇÕES de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para Habilitação (**ANEXO VII**).

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta (**ANEXO VI**) deverá conter:

- a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - b) Detalhamento de todas as características do serviço oferecido, declarando que atende a todas às especificações mínimas, prazos de execução e qualidade dos serviços licitados, constante deste Edital e seus Anexos;
 - c) Cotação do **preço unitário e total**, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no **ANEXO I**, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.
 - d) O valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;
 - e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - f) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;
 - g) A declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;
- 5.1.1.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.2.** Serão **rejeitadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, promovendo-se a **desclassificação** daquelas propostas que:
- 5.2.1** - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
 - 5.2.2** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais licitados;
 - 5.2.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.3** - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.
- 5.4.** Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário;
- 5.5.** A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;
- 5.6.** Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 5.7.** Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Conforme **ANEXO III**.

VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

Assinatura



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

8.1 – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e cópia do Contrato Social ou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b) Elegerá a proposta de **Menor preço – Unitário Por Item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta de preços classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de menor preço;

e) Procederá a abertura do envelope n.º 02 – Habilitação, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilitação exigidas neste Edital (**ANEXO III**), declarará a mesma vencedora do certame, condição que a tornará apta então, a firmar o Contrato de prestação de serviços.

f) Caso a proponente, autora da Proposta de **menor preço**, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado habilitado;

8.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.3 - Caso não se realizem lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas de Preços escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro;

8.6 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.

8.7 - Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o procedimento previsto no **ANEXO X**.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação; *James*



- 9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;
- 9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.
- 9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 10.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 10.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 10.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 10.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 10.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- 10.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 10.8 - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.
- 10.8.1 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- 10.9 - Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** pelo infrator, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;

Frederico



c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XI - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de **03(três) dias uteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo**;

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

11.7 – Todo e qualquer recurso para ser recebido deverá ser protocolado na sede administrativa do órgão licitante.

XII – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O Veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

12.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados pelo período correspondente ao ano letivo de **2025**, conforme itinerário descritos no ANEXO I, deste Edital, de acordo com o calendário escolar, devendo iniciar-se com a expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, considerando o Calendário Escolar, e desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

12.3 – Antes da expedição da ordem de serviço acima citada a Secretaria Municipal de Educação realizara aferição de todas as quilometragens a serem percorridas verificando assim eventual necessidade de aditivo de contrato nos termos da lei 14.133/21.

XIII – PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de

Junior



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento da prestação de serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1900	08.004.12.361.1201.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1910	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1920	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.004.12.361.1201.2042	135	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.004.12.361.1201.2042	1044	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

XIV – REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

XV - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Constan da Minuta anexa a este Edital (**ANEXO II**).

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Santa Maria do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes;

16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

- 16.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 16.9.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.11.** Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 16 de abril de 2025.


IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
- b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a sua aplicação e sua correta condição de utilização;

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	LINHA INDEPENDÊNCIA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA INDEPENDÊNCIA, COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE... PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	18.323,00	KM	5,60	102.608,80
TOTAL					102.608,80



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado pela Secretária de Administração Sra.e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Srseguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº ***/2025, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º ***/2025, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

LOTE....		
LINHA	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

A soma total dos 146(Cento e quarenta e seis) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelo motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA

§ 4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no § 2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao CONTRATANTE, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§ 1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§ 2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terão seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de dezembro de 2025, desde que constatado sempre,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, dar-se-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- k) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;



- l) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- m) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- n) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.
- o) Submeter-se às inspeções realizadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das normas de segurança estipuladas pela legislação, podendo, de forma imediata, suspender a prestação do serviço pela contratada em caso de descumprimento.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados, podendo realizar a suspensão da prestação do serviço em caso de descumprimento de normas de segurança;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- c) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- d) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- e) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- g) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- i) Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.
- j) O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- k) Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** pelo infrator, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- l) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- e) Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- f) O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o **Sr. ALBANI DUDEK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.381.699-50, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.

Ao Gestor caberá realizar vistoria nos veículos para verificação do cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelo Detran, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

Havendo descumprimento das normas de segurança, o gestor deverá notificar a secretaria e suspender a prestação do serviço pelo contratado até que haja regularização do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL	 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO	CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

--	--



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias, contados da data da emissão**, salvo disposição contrária disposta em Lei.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades empresariais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Alvará de localização** emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - a.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN.
 - a.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
 - a.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
 - b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF.
 - c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.**

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **ANEXO V** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.
- b) **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme **Anexo IV**.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS E AOS MOTORISTAS

1. Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR., no qual conste a liberação, sem ressalvas ou qualquer pendência, devendo ser apresentado o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN/PR, devidamente assinado pelo Chefe do CIRETRAN, com validade vigente;

1.1 – Para complementação dos dados constantes no Termo de Vistoria, deverão ser apresentados:

- a) Cópia autenticada do documento do veículo que fará o transporte (em nome da empresa concorrente);
- b) Declaração de que será contratado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação, apresentando na assinatura do Contrato a Apólice do Seguro contratado;
- c) Cópia autenticada da CNH do motorista compatível com a função, e Certificado do Curso de Condutor para o Transporte Escolar devidamente assinado e atender demais exigências conforme Art. n.º 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

NA EVENTUALIDADE DO PROPONENTE CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM/ITINERÁRIO, DEVERÁ O MESMO, SER PROPRIETÁRIO DE TANTOS VEÍCULOS QUANTOS FOREM OS ITENS PRETENDIDOS, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS. O PROPONENTE SOMENTE PODERÁ CONCORRER A MAIS DE UM ITEM/ITINERÁRIO, COM O MESMO VEÍCULO CASO NÃO OCORRA COINCIDÊNCIA DE HORÁRIOS PARA O TRANSPORTE NESSES LOTES.

A ADMINISTRAÇÃO FARÁ JUS AO PODER DE POLÍCIA ATRAVÉS DO FISCAL DE CONTRATO, O QUAL PODERÁ, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, REALIZAR INSPEÇÕES NOS VEÍCULOS VISANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, PODENDO, SE FOR O CASO, SUSPENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO CONTRATADO.

OCORRENDO A HIPÓTESE EM QUE O PROPONENTE VENHA VENCER MAIS DE UM ITEM, DEVERÁ ESTE SE COMPROMETER COM TODOS OS ITENS VENCIDOS. CASO OCORRA INABILITAÇÃO DE UM ITEM, O PROPONENTE SERÁ AUTOMATICAMENTE INABILITADO DE TODOS OS ITENS PARTICIPADOS.

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2025**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Santa Maria do Oeste

Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2025

1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

VEICULO/MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2025**

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr..... (nome) _____,
_____ (qualificação na empresa)_____, portador da cédula de identidade
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, inscrita no CPF n.º _____,
para representar esta Empresa ____ (razão social, endereço e CNPJ)____ na licitação Modalidade Pregão
Presencial nº **/2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para
tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações,
interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e
manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

OBSERVAÇÃO: O termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2025.**

Através da presente, declaro(amos) que a empresa, CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ***/2025.

....., de de 2025.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL
(Papel timbrado da empresa).

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2025**

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede na Rua/Av. (endereço completo), por seu
Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve alteração
relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último arquivamento na Junta
Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta
Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de
que.....

.....
.....
Como faz prova o documento anexo.

(DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA
DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO).

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Esta DECLARAÇÃO **somente** deverá ser entregue se houver **divergência** entre os números
de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última
alteração do Contrato Social, sendo **dispensada** caso não se verifique tal situação.



ANEXO X

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverá** apresentar a DECLARAÇÃO a seguir, **juntamente** com a Carta-Proposta para Prestação de Serviços:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

FLS. 55

MODELO

Ao

Pregoeiro Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO XI - REGULAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

NORMAS PARA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar, Estadual - SIGET;
- b) zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
- c) atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação dos serviços de transporte escolar;
- d) é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- e) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- f) comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas;
- g) a substituição do condutor somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- h) Manter veículo e motorista reserva ou para substituição cadastrado junto ao Departamento de Transporte Escolar.

NORMAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) mostrar em lugar visível a devida inspeção do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- b) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando o seu nome completo, o respectivo número da CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
- c) não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- d) portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
- e) a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- f) os veículos não poderão utilizar insulfilmes e nem poderão ser movidos a gás;
- g) ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação "ESCOLAR". **(Retirar o modelo junto a Secretaria Municipal de Educação);**
- h) os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados a cada 6 meses, junto ao DETRAN/PR;
 - h.1) os veículos serão vistoriados sempre que necessário pelo fiscal de contrato, visando a manutenção de todas as normas de segurança impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas;
 - i) os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro;
 - j) nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes;
 - k) os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, adesivos, ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam ele de que natureza for;



- l) os veículos de empresas/pessoas fornecedoras de serviços não poderão ostentar identificação alguma da empresa ou outra relativa ao prestador de serviços;
- m) os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino;
- n) é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;
- o) é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;
- p) é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

NORMAS PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) apresentar documento de Registro Geral (identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- b) ser maior que 21 anos;
- c) estar habilitado na categoria "D" ou "E";
- d) é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
- e) é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- f) os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham;
- g) acatar as orientações do pessoal da Secretária Municipal de Educação.
- h) não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- i) não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de escolares;
- j) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- k) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- l) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- m) os condutores devem ser orientados para denunciar eventuais casos de *bullying* que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;
- n) é proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonete, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos, exceto em circunstâncias emergenciais, o condutor deve ater única e exclusivamente ao roteiro predeterminado pelo município.
- o) cabe ao condutor assinar o controle de frequência diariamente nas unidades escolares municipais e estaduais descrita no trajeto da rota.
- p) o condutor deverá justificar a falta do serviço de transporte no controle de frequência, esclarecendo o motivo da falta, sendo que a falta não justificada será descontada do pagamento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 06 de maio de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$102.608,80(Cento e dois mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de abril de 2025.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro – Portaria n.º 015/2025

Publicado por:

Milicio Vicente Stroher

Código Identificador:88482502

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2025. Edição 3259

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.

CONTRATADO: JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA, CNPJ: 02.616.057/0002-26 - LOTE 02

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE PANIFICADORA QUE SERÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.954,20 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Santa Maria do Oeste, 14 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:DFF924D5

LICITAÇÃO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO N.º 43/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.**”

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 043/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR.

- Valor Total: R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.**

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:22C63CAC

LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025**”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 06 de maio de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS:** **R\$102.608,80(Cento e dois mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 9 9841-0495.

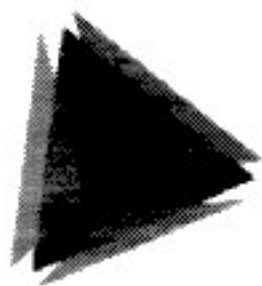
Santa Maria do Oeste PR, 16 de abril de 2025.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 015/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:88482502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI 699/2025**

EMENTA: Institui o Conselho Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4362634/1

Tipo Documento: Pregão Presencial

Subentidade:

Número: 14

Ano: 2025

Data da Assinatura: 16/04/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
17/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3259	424	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EDITAL TRANSPORTE LINHA INDEPENDENCIA.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: MILÍCIO VICENTE STROHER

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 61

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 08/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Abril de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

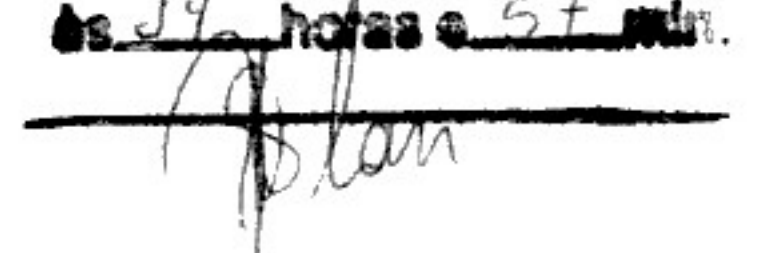
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 22.04.2025
às 14 horas e 57 min.




ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr LUCAS EMANOEL MARCONDES KLEMER, portador da cédula de identidade 99418419, inscrita no CPF n.º 057.010.189-11, para representar esta Empresa K R GELESKI, CNPJ nº 46.063.297/0001-35, estabelecida na rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 1, Centro, Pitanga/PR na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.



Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Abril de 2025.

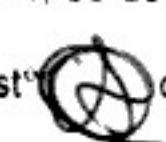
KATIA REGINA GELESKI

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
Rua João Tomaz, 87 - Jd. Tropical - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000
Fone: (42) 99932-1384 - E-mail: rc.santamaria@hotmail.com

DENIS DANTAS DA SILVA
Tabelião e Registrador

Selo nº SFTN1tGsebCMzUd5c0a3F969q
Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço firma autêntica da assinatura de KATIA REGINA GELESKI, Santa Maria do Oeste/PR, Dou fé. *0012*. Emol.: R\$12,07(VRC 43.60), Funrejus: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: Isento. Total: R\$16,69. Santa Maria do Oeste-PR, 30 de abril de 2025.

Em Teste  da Verdade
Alessandro Cavalini Vilcei-Escritor e Substituto



marcio
Haon
mm



ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr LUCAS EMANOEL MARCONDES KLEMER, portador da cédula de identidade 99418419, inscrita no CPF nº 057.010.189-11, para representar esta Empresa K R GELESKI, CNPJ nº 46.063.297/0001-35, estabelecida na rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 1, Centro, Pitanga/PR na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Abril de 2025.



KATIA REGINA GELESKI

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
Rua João Tomer, 97 - Jd. Tropical - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000
Fone: (42) 99992-1384 - E-mail: rc.santamaria@hotmail.com

DENIS DANTAS DA SILVA
Tabelião e Registrador

Selo nº SFTN1tGsebCMzUd5cDa3F969q
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço firma autêntica da assinatura de KATIA REGINA GELESKI, Santa Maria do Oeste/PR. Dou fé. *0012*. Emol.: R\$12,07(VRC 43,60), Funrejus: R\$3,02, Selo R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: Isento. Total: R\$16,69. Santa Maria do Oeste-PR, 30 de abril de 2025.

Em Teste  da Verdade
Alessandro Cavalini Vice-Escritor Substituto



marcio
Haon
mm

FLS 63

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 19704348

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OAB

RETRATO

OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LUCAS EMANOEL MARCONDES KLEMER

INSCRIÇÃO
127824

Filição
PEDRO KLEMER
ERONDINA MARCONDES

Naturalidade
PITANGA-PR

RG
99418419 - SESP/PR

DATA DE NASCIMENTO
27/12/1991

CPF
057.010.189-11

VIA EXPEDIENTE EM
01 25/01/2025



LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA
PRESIDENTE

marco

Klemer



K R GELESKI
Rua Deputado Francisco Costa, 770, Centro – Pitanga – PR – CEP 85.200-000
CNPJ: 46.063.297/0001-35 – Telefone (42) 998300797



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.

Através da presente, declaro(amos) que a empresa K R GELESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.063.297/0001-35, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 014/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Maio de 2025.

KATIA REGINA GELESKI

maio

K R GELESKI
Rua Deputado Francisco Costa, 770, Centro – Pitanga – PR – CEP 85.200-000
CNPJ: 46.063.297/0001-35 – Telefone (42) 998300797



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

K R GELESKI, CNPJ Nº. 46.063.297/0001-35, estabelecida na rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 1, Centro, Pitanga/PR, declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Maio de 2025.



KATIA REGINA GELESKI






**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
46.063.297 KATIA REGINA GELESKI
CNPJ 46.063.297/0001-35**



KATIA REGINA GELESKI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/05/1988, RG 9.683.013-0 SSP/PR, CPF 066.427.079-40, CNH 04561643294 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Generoso Karpinski, 690, centro, Santa Maria do Oeste - Pr. CEP 85230-000, sob o nome empresarial de **46.063.297 KATIA REGINA GELESKI**, com sede na Rua Generoso, 690, centro, Santa Maria do Oeste - Pr, CEP 85230-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41109027331** em **18/04/2022**, **CNPJ 46.063.297/0001-35**. Resolve: alterar e consolidar o instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial que passa a ser **K R GELESKI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: Fica alterado o endereço da empresa que passa a ser: Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 1, Centro, Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
K R GELESKI
CNPJ 16.789.032/0001-58**

KATIA REGINA GELESKI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/05/1988, RG 9.683.013-0 SSP/PR, CPF 066.427.079-40, CNH 04561643294 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Generoso Karpinski, 690, centro, Santa Maria do Oeste - Pr. CEP 85230-000, sob o nome empresarial de **K R GELESKI** com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 1, Centro, Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41109027331** em **18/04/2022**, **CNPJ 46.063.297/0001-35**. Resolve consolidar o instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **K R GELESKI**.

DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) dividido em 20.000 (VINTE MIL) Quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Marcia

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
46.063.297 KATIA REGINA GELESKI
CNPJ 46.063.297/0001-35**

2



DA SEDE (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 1, Centro, Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000.

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Transporte rodoviário escolar municipal e intermunicipal, Locação de veículos com motorista e sem motorista, transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de cal, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplanagem, comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, serviços de jardinagem, Comércio varejista de bebidas e Serviços de reboque de veículos.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades em 19 de Abril de 2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 21 de Dezembro de 2023.

KATIA REGINA GELESKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K R GELESKI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06642707940	KATIA REGINA GELESKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2023 13:55 SOB N° 20238998657.
PROTOCOLO: 238998657 DE 21/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318316093. CNPJ DA SEDE: 46063297000135.
NIRE: 41109027331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2023.
K R GELESKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA
NIRE 41813856675 – CNPJ 44.641.671/0001-07



MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Borrazópolis - PR, nascida em 25/01/1973, filha de José Oliveira Soares e Maria Aparecida Silva Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 9.311.702-6, expedida pela SESP/PR, expedida em 25/06/2001 e inscrita no CPF sob o nº 045.639.689-60, residente e domiciliada à Rua Generoso Karpinski, s/nº, município de Santa Maria do Oeste – PR, CEP 85.230-000, empresária Individual sob o nome empresarial 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA, com endereço à Rua Professora Terezinha Stachera, s/nº, casa, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, CEP 85.230-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41813856675, em 20/12/2021 e no CNPJ sob o nº 44.641.671/0001-07, resolve alterar a empresa individual conforme cláusulas abaixo

Cláusula Primeira – Do Endereço: Altera-se o endereço da empresa para Rua Generoso Karpinski, s/nº, município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000.

Cláusula Segunda – Do Capital Social : Altera-se o Capital Social da Empresa Individual para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Cláusula Terceira – A empresa individual foi desenquadrada da condição de MEI, voluntariamente, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DO FORO: Fica eleito o foro de Pitanga - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA
EMPRESÁRIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04563968960	MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2024 10:04 SOB Nº 20249094177.
PROTOCOLO: 249094177 DE 09/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417465044. CNPJ DA SEDE: 44641671000107.
NIRE: 41813856675. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2024.
44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se empresa, fica sujeita à comprovação de sua existência nas respectivas portais, informando seus respectivos dados de verificação.

Handwritten signatures and initials:
marcio
Hoen
mw



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.

Através da presente, declaro(amos) que a empresa **SALDANHA TRANSPORTES**, CNPJ nº. **44.641.671/0001-07**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 014/2025.

Santa Maria do Oeste, PR, 05 de Maio de 2025.

Marcio Lopes S. Saldanha
Assinatura do dirigente da empresa

Marcia Aparecida Soares Saldanha
Marcia Aparecida Soares Saldanha

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

Marcio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>



**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14 / 2025
Pregão Presencial nº 14 / 2025**

Proponente: marcia aparecida soares saldanha
Protocolo: 8cbff944d0d940b0daeb85bed604df63
Data/Hora: 05/05/2025 16:10:14
CNPJ/CPF: 44641671000107
Endereço: rua professora irlene terezinha stachera, 69 - centro
Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR
CEP: 85230000
Telefone: (42) 9 9800 - 1683
E-mail: saldanhavaldirborges@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 14 / 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 06 de Maio de 2025 as 09:00:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 05 de Maio de 2025

Marcia Aparecida Soares Saldanha
Carimbo/Assinatura do Proponente

Marcia
flam.
mm

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025

1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM: 1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LINHA INDEPENDÊNCIA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA INDEPENDÊNCIA, COM ITINERÁRIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE.

PERÍODO: MANHÃ/TARDE **ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125.5 KM **TIPO DE VEÍCULO:** MICRO-ÔNIBUS

VEÍCULO/MARCA: ONIBUS VW/MPOLLO. PLACA CLH3F53

VALOR UNITÁRIO: R\$5,48

VALOR TOTAL: R\$100.410,04

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: K R GELESKI

CNPJ: 46.063.297/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90942926-94

REPRESENTANTE: KATIA REGINA GELESKI

CARGO: ADMINISTRADORA

RG: 9683013-0

CPF: 066.427.079-40

ENDEREÇO: Rua Deputado Francisco Costa, 770, sala 1, centro, Pitanga/Pr, Cep: 85.200-000.

TELEFONE: (42)9830-0797

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG. 4757-0, Nº DA CONTA BANCÁRIA: 9.168-5.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$100.410,04 (cem mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos).

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Maio de 2025.

Marcos Aff-37



KATIA REGINA GELESKI

[Handwritten signature]



Ao

Pregoeiro Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO

K R GELESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.063.297/0001-35, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) KATIA REGINA GELESKI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9683013-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.427.079-40, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Maio de 2025.

KATIA REGINA GELESKI

Mário ap- S.S.



PROTOCOLO



Processo: 240 / 2025

Requerente **46.063.297 KATIA REGINA GELESKI** CNPJ: **46.063.297/0001-**
Contato: **46.063.297 KATIA REGINA GELESKI - paranaenset@gmail.com**
Telefone: **42920006517 - (42) 9830-0797**
Assunto: **ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**

Tempo Minimo **1** dias.
Tempo Maximo **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Maio de 2025.


46.063.297 KATIA REGINA GELESKI
Requerente

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025
EMPRESA: K R GELESKI
CNPJ: 46.063.297/0001-35
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h:00min do dia 06 de Maio de 2025.





ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025

1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM: 1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LINHA INDEPENDÊNCIA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA INDEPENDÊNCIA, COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE. PERÍODO: MANHÃ/TARDE.

ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.

VEICULO/MARCA: PASSAGEIRO MICROONIBUS VW/MPOLO FRATELLO MO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,60

VALOR TOTAL: R\$ 102.608,80

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Saldanha Transportes

CNPJ: 44.641.671/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: Marcia Aparecida Soares Saldanha

CARGO:

RG: 9.311.702-6

CPF: 045.639.689-60

ENDEREÇO: Rua Professora Irlene Terezinha Stachera

TELEFONE: (42) 99800-1683

DADOS BANCARIOS:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$ Cento e dois mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos.

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Santa Maria do Oeste, PR, 05 de Maio de 2025

Marcia Aparecida Soares Saldanha

Marcia Aparecida Soares Saldanha



PROTOCOLO

FLS. 60

Processo: 2517/2025

Requerente **44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES** CNPJ: **44.641.671/0001-**
Contato: **44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA -**
saldanhavaldirborges@gmail.com
Telefone: **(42)998001683 - (42) 998001683**
Assunto: **ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1**
Descrição: **PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2025**

Tempo Minimo **1** dias.
Tempo Maximo **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Maio de 2025.

Marcia Aps S. Saldanha
44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES
Requerente

SALDANHATRANSPORTES
CNPJ Nº 44.641.671/0001-07
TELEFONE (42) 9 9800-1683

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE – PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2025.**

LICITANTE: MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA 04563968960

CNPJ Nº 44.641.671/0001-07

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA
NIRE 41813856675 – CNPJ 44.641.671/0001-07



MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Borrazópolis - PR, nascida em 25/01/1973, filha de José Oliveira Soares e Maria Aparecida Silva Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 9.311.702-6, expedida pela SESP/PR, expedida em 25/06/2001 e inscrita no CPF sob o nº 045.639.689-60, residente e domiciliada à Rua Generoso Karpinski, s/nº, município de Santa Maria do Oeste – PR, CEP 85.230-000, empresária Individual sob o nome empresarial 44.641.671 **MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA**, com endereço à Rua Professora Terezinha Stachera, s/nº, casa, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, CEP 85.230-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41813856675, em 20/12/2021 e no CNPJ sob o nº 44.641.671/0001-07, resolve alterar a empresa individual conforme cláusulas abaixo

Cláusula Primeira – Do Endereço: Altera-se o endereço da empresa para Rua Generoso Karpinski, s/nº, município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000.

Cláusula Segunda – Do Capital Social : Altera-se o Capital Social da Empresa Individual para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Cláusula Terceira – A empresa individual foi desenquadrada da condição de MEI, voluntariamente, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DO FORO: Fica eleito o foro de Pitanga - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA
EMPRESÁRIA

Marcia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04563968960	MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2024 10:04 SOB N° 20249094177.
PROTOCOLO: 249094177 DE 09/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417465044. CNPJ DA SEDE: 44641671000107.
NIRE: 41813856675. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2024.
44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos canais de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.641.671/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2021
NOME EMPRESARIAL 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SALDANHAVALDIRBORGES@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9800-1683
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 10:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA
CNPJ: 44.641.671/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:22 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

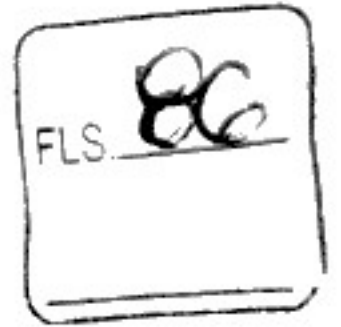
Código de controle da certidão: **9C54.DF40.DE29.0A99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

marcio
Hogis



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035888012-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.641.671/0001-07
Nome: 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

marcia
Soares



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/07/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 07 de Abril de 2025

NEGATIVA Nº: 161/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHTJCXT8BTQA

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

55361

44.641.671/0001-07

ENDEREÇO

RUA GENEROSO KARPINSKI, S/N - CENTRO - CASA Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

João José Ferreira de Lima
Div. de Fiscalização, Tributação e Cadastro
Município de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

marco
Kiam



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.641.671/0001-07
Razão Social: MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA 04563968960
Endereço: R PROFESSORA IRLENE TEREZINHA STACHERA SN CASA / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404415723915536

Informação obtida em 05/05/2025 15:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Marcia
Horn
mm



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.641.671/0001-07

Certidão nº: 4947303/2025

Expedição: 27/01/2025, às 18:17:00

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.641.671/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

marcio



...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA

CNPJ 44.641.671/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 29 de Abril de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 1 de 1

marcio
Hogm
mu



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499



ANEXO V-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Santa Maria do Oeste, PR, 05 de Maio de 2025.

Marcia Aparecida Soares Saldanha

Marcia Aparecida Soares Saldanha

RG: 9.311.702-6

CPF: 045.639.689-60

OBS.:1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

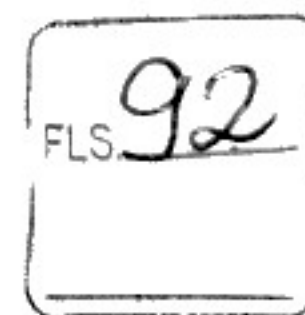
marcio
Hogm
mu



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

SALDANHA TRANSPORTES, CNPJ/MF Nº **44.641.671/0001-07**, sediada, na Rua Professora Irlene Terezinha Stachera, nº69, bairro centro, Santa Maria do Oeste, Paraná, declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria do Oeste, PR, 05 de Maio de 2025.

Marcia Aparecida Soares Saldanha

Marcia Aparecida Soares Saldanha

RG: 9.311.702-6

CPF: 045.639.689-60

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Marcia
Hoan

nº 200000461942025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

081570/2025

DETRAN/PR

363.3.0029965-8

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: MCM-6152, RENAVAL: 0077.816145-5, 017 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **01/11/2025**.

Santa Maria do Oeste, 05 de Maio de 2025.


ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito
78.206.513/0001-40
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES
44.641.671/0001-07



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 200000461942025

Senha: RW3PLC



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Date: 2025.05.05 13:11:48 BRT


Adriano Furtado



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00778161455

PLACA

MCM6152

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2001

ANO MODELO

2002

NÚMERO DO CRV

254338999535



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

88661218592

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/MPOL FRATELLO MO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWFD52R22R202561

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009FDCC5FC66ECA410A8) em 24/04/2025 às 17:34:18.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

145CV/4300

PESO BRUTO TOTAL

8.1

MOTOR

4080387

CMT

11.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

17P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDA

CPF / CNPJ

44.641.671/0001-07

LOCAL

SANTA MARIA DO OESTE PR

DATA

24/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

marcio

SALDANHA TRANSPORTES

CNPJ Nº 44.641.671/0001-07

TELEFONE: (42) 9 9800-1683

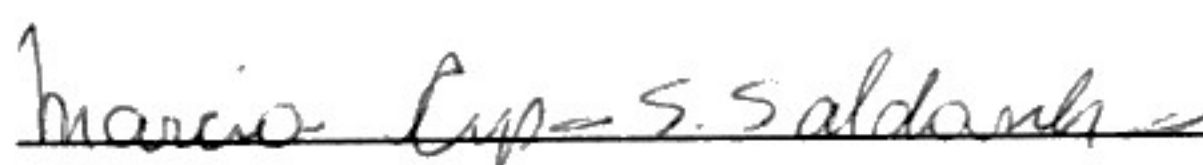


DECLARAÇÃO DE SEGURO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA 04563968960, CNPJ Nº 44.641.671/0001-07, localizada na Rua Professora Irlene Terezinha Stachera, nº 69, Município de Santa Maria do Oeste-Paraná, declara, sob as penas da Lei, que será contratado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transportes, com cobertura a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não transportados, até a data da entrada em operação.

Santa Maria do Oeste-Paraná, 05 de Maio de 2025.



Marcia Aparecida Soares Saldanha

CNPJ Nº 44.641.671/0001-07

Representante Legal: Marcia Aparecida Soares Saldanha

CPF: 045.639.689-60 RG: 9.311.702-6



marco
Koon

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º e 1º NOME E SOBRENOME
LOURIVAL SILVEIRA

1ª HABILITACAO
27/04/1975

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/05/1952 PITANGA/PR

4ª DATA EMISSAO
25/07/2023

5ª VALIDADE
25/07/2026

6ª DOZ. IDENTIDADE, ORIG. EMISSOR / UF
1366995-3 SESP PR

7 Nº REGISTRO
616.913.489-53

8 CAT. HAB
E

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10 FILIAÇÃO
AVELINO GOMES DA SILVEIRA

11 DOLORES DE LIMA SILVEIRA

12 ASSINATURA DO PORTADOR

13 OBSERVAÇÕES

ACC	PA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	04											
A1	04											
B	04											
B1	04											
C	04											
C1	04											
D	04											
D1	04											
BE	04											
CE	04											
C1E	04											
DE	04											
D1E	04											

2635871839

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO EMISOR
80400248158
PR923989183

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANA

Certificado

Certificamos que,

Nº 12600282

LOURIVAL SILVEIRA

Renach 1236850304

Categoria E

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM realizado na cidade de
GUARAPUAVA no período de 02/02/2022 à 05/02/2022, com carga horária total de
16 horas, com validade até 8 de Fevereiro de 2027.

GUARAPUAVA, 8 de Fevereiro de 2022



SEST SENAT GUARAPUAVA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 64

PROCESSO: 92.093678-3



DENATRAN



 Marcio



PROTOCOLO

FLS. 98

Processo: 250 / 2025

Requerente **44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES** CNPJ: **44.641.671/0001-**
Contato: **44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA -**
saldanhavaldirborges@gmail.com
Telefone: **(42)998001683 - (42) 998001683**
Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Maio de 2025.

Marcia Ap. S. Saldanha
44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES
Requerente

SALDANHA TRANSPORTES
CNPJ Nº 44.641.671/0001-07
TELEFONE (42) 9 9800-1683

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DO OESTE – PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2025.**

LICITANTE: MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA 04563968960

CNPJ Nº 44.641.671/0001-07

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
46.063.297 KATIA REGINA GELESKI
CNPJ 46.063.297/0001-35**



KATIA REGINA GELESKI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/05/1988, RG 9.683.013-0 SSP/PR, CPF 066.427.079-40, CNH 04561643294 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Generoso Karpinski, 690, centro, Santa Maria do Oeste - Pr. CEP 85230-000, sob o nome empresarial de **46.063.297 KATIA REGINA GELESKI**, com sede na Rua Generoso, 690, centro, Santa Maria do Oeste - Pr, CEP 85230-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41109027331** em **18/04/2022**, **CNPJ 46.063.297/0001-35**. Resolve: alterar e consolidar o instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial que passa a ser **K R GELESKI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: Fica alterado o endereço da empresa que passa a ser: Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 1, Centro, Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
K R GELESKI
CNPJ 16.789.032/0001-58**

KATIA REGINA GELESKI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/05/1988, RG 9.683.013-0 SSP/PR, CPF 066.427.079-40, CNH 04561643294 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Generoso Karpinski, 690, centro, Santa Maria do Oeste - Pr. CEP 85230-000, sob o nome empresarial de **K R GELESKI** com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 1, Centro, Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41109027331** em **18/04/2022**, **CNPJ 46.063.297/0001-35**. Resolve consolidar o instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **K R GELESKI**.

DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) dividido em 20.000 (VINTE MIL) Quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Marcelo - Cpf 55 -

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****46.063.297 KATIA REGINA GELESKI****CNPJ 46.063.297/0001-35****DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 1, Centro, Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000.

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Transporte rodoviário escolar municipal e intermunicipal, Locação de veículos com motorista e sem motorista, transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de cal, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplanagem, comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, serviços de jardinagem, Comércio varejista de bebidas e Serviços de reboque de veículos.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades em 19 de Abril de 2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 21 de Dezembro de 2023.

KATIA REGINA GELESKI

marcio cipe ss

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa K R GELESKI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06642707940	KATIA REGINA GELESKI

Marcos, ap= S2.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2023 13:55 SOB Nº 20238998657.
PROTOCOLO: 238998657 DE 21/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318316093. CNPJ DA SEDE: 46063297000135.
NIRE: 41109027331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2023.
K R GELESKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.063.297/0001-35
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/04/2022

NOME EMPRESARIAL
K R GELESKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PARANAENSE TRANSPORTES LTDA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DEPUTADO FRANCISCO COSTA

NÚMERO
770

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
85.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PITANGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PARANAENSET@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9830-0797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **15:54:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Marcio Cypres

Handwritten signature



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 12389

FLS. 104

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: K R GELESKI

CNPJ/CPF: 46.063.297/0001-35

Cadastro: 12389

Nome Fantasia: PARANAENSE TRANSPORTES LTDA

Localização

Endereço: R - DEPUTADO FRANCISCO COSTA, Nº. 770 Bairro: CENTRO CEP: 85200-000

Área Utilizada: 30

SALA 1

Atividades

4924800 - Transporte escolar

Veículos:

Modelo:	Placa	Ano	Renavam	Chassis
MINI POLO SENIOR GVO SACERDO CARLOS	CLH3F53	2003	00803560044	9BWT052R33R306643

Observação: APENAS DOMICÍLIO FISCAL.

VALIDO ATÉ: 31/12/2025

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 15 de janeiro de 2025.

Josiane da Silva Santos Santiago

Diretora do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL - ART. 1º § 2º LEI 2162/2004



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K R GELESKI
CNPJ: 46.063.297/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:00 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **8992.88F2.7FA1.BD51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

in arcu. sup - 55
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035907615-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.063.297/0001-35**

Nome: **K R GELESKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2025 - Fornecimento Gratuito

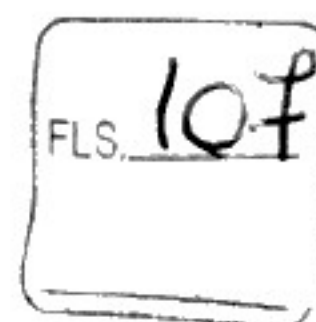
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Marcio sup-SS
[Signature]

[Signature]
mm



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 2266 / 2025

Requerente: K R GELESKI **CPF/CNPJ:** 46063297000135

Contribuinte: K R GELESKI
CPF/CNPJ: 46.063.297/0001-35
Logradouro: R DEPUTADO FRANCISCO COSTA, Nº: 770
Bairro: CENTRO **Cidade:** PITANGA
Complemento: SALA 01
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: E5BC26A6069CAD1B6695F2D1BE57408D
Finalidade SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 28 de abril de 2025.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

marcio sup 55

OBS.1: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - **LGPD (Lei nº13.709/2018)**. Fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta CERTIDÃO, sem autorização expressa do (s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e com base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por LEI, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual fora emitida.

[Assinatura]

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

[Assinatura]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.063.297/0001-35
Razão Social: KATIA REGINA GELESKI
Endereço: RUA GENEROSO 690 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041506515786207115

Informação obtida em 28/04/2025 14:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Marcio. Sp - S.S.

Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: K R GELESKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.063.297/0001-35

Certidão nº: 5305336/2025

Expedição: 29/01/2025, às 11:36:22

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K R GELESKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.063.297/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Marcelo - CPF - 5.5



Certificado digitalmente por:
FABRICIO BARBOSA RIBAS



...

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

K R GELESKI

CNPJ 46.063.297/0001-35, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 28 de Abril de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

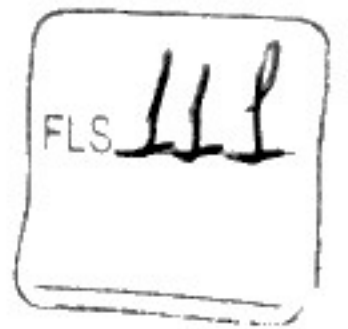
Marcio, ref. 9.5

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

K R GELESKI
Rua Deputado Francisco Costa, 770, Centro – Pitanga – PR – CEP 85.200-000
CNPJ: 46.063.297/0001-35 – Telefone (42) 998300797



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Maio de 2025.

KATIA REGINA GELESKI

Marcio sup 5.5

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

K R GELESKI, CNPJ Nº. 46.063.297/0001-35, estabelecida na rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 1, Centro, Pitanga/PR, declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Maio de 2025.



KATIA REGINA GELESKI

Maio, sup - S.S



K R GELESKI
Rua Deputado Francisco Costa, 770, Centro – Pitanga – PR – CEP 85.200-000
CNPJ: 46.063.297/0001-35 – Telefone (42) 998300797

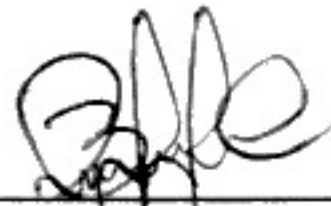


ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.

Através da presente, declaro(amos) que a empresa K R GELESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.063.297/0001-35, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 014/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Maio de 2025.



KATIA REGINA GELESKI

marcio sup-ss

nº 300000110812025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

078155/2025

DETRAN/PR

363.3.0029357-9

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: CLH-3F53, RENAVAL: 0080.356004-4, 029 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **30/07/2025**.

Santa Maria do Oeste, 31 de Janeiro de 2025.



ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

KATIA REGINA GELESKI

46.063.297/0001-35



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 300000110812025

Senha: N9Z4LX

1 / 1



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Date: 2025.01.31 15:01:03 BR?

Marcio. Rpa 55





DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00803560044

PLACA

CLH3F53

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2003

ANO MODELO

2003

NÚMERO DO CRV

223417500168



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

73510810104

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

W/MPOLLO SENIOR GVO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWT52R33R306643

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 09/01/2025 às 17:02:50.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

145CV/****

PESO BRUTO TOTAL

51.7

MOTOR

0004095409

CMT

11.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

29P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

KATIA REGINA GELESKI

CPF / CNPJ

46.063.297/0001-35

LOCAL

SANTA MARIA DO OESTE PR

DATA

09/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Tabelionato de Notas de Pitanga - PR
Maria Eduarda Gardin dos Santos
Escritório de Registro de Imóveis
13.220 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FXR08986

02 MAI 2025
Pitanga PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FXR08986

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

K R GELESKI
Rua Deputado Francisco Costa, 770, Centro – Pitanga – PR – CEP 85.200-000
CNPJ: 46.063.297/0001-35 – Telefone (42) 998300797

Ao
Pregoeiro Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO DE SEGURO

K R GELESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.063.297/0001-35, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) KATIA REGINA GELESKI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9683013-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.427.079-40, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, fará a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação, apresentando na assinatura do Contrato a Apólice do Seguro contratado;

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Maio de 2025.



KATIA REGINA GELESKI

Marcio - Sup & S.S




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: AIRTON FACHIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2189284-0 SESP PR

CPF: 353.015.209-97 DATA NASCIMENTO: 24/10/1959

FILIAÇÃO: PAULO FACHIN

ERMINIA DALA ROSA FACHIN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. E

Nº REGISTRO: 01001949794 VALIDADE: 20/10/2026 1ª HABILITAÇÃO: 15/02/1979

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Airton Fachin*

LOCAL: PITANGA, PR DATA EMISSÃO: 22/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

87898545864 PR920789902

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2291647811

PROIBIDO PLASTIFICAR 2291647811

Tabelionato de Notas de Pitanga - PR
Maria Eduarda Gardin dos Santos
Escrevente

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, a qual foi apresentada.

29 ABR 2025

Pitanga PR

Lei: 13.001 de 18/07/2001

SELO FUNAR

Escrevente Tabelião

Tabelionato de Notas Pacheco Aguiar

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FXR08948

[Large handwritten signature]

marcio - cys - S.S

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CERTIFICADO

Nº 099151



Certificamos que,

AIRTON FACHIN

CPF 353.015.209-97, Número do Registro da CNH 01001949794, Categoria E, concluiu o **CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 13/06/2022 a 17/07/2022, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 17/07/2027.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2022.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867-38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

CERTIFICADO

Nº 099151
NOME: AIRTON FACHIN
CPF: 353.015.209-97
Número do Registro da CNH: 01001949794
Categoria: E



CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	APRO.	INSTRUTOR
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
CARGA HORÁRIA TOTAL:		50 H/A	80%

SENATTRAN

Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATTRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS
DE TRÂNSITO

LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

FLS. 119



PROTOCOLO

FLS. 120

Processo: 2477/2025

Requerente **46.063.297 KATIA REGINA GELESKI** CNPJ: **46.063.297/0001-**
Contato: **46.063.297 KATIA REGINA GELESKI - paranaenset@gmail.com**
Telefone: **42920006517 - (42) 9830-0797**
Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Maio de 2025.


46.063.297 KATIA REGINA GELESKI
Requerente

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025
EMPRESA: K R GELESKI
CNPJ: 46.063.297/0001-35
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h:00min do dia 06 de Maio de 2025.



ATA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2025”.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Maio (05) do ano dois mil e Vinte e Cinco (2025), nesta cidade de Santa Maria do Oeste- Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10, na sala de Licitações, presente o Sr. Fernando Lopes, Matheus Iassunik dos Santos e Daniel Tomen, Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente, nomeados pela Portaria nº. 144/2025, aí sendo as 09:00 horas, pelo Pregoeiro foi declarada aberta a Sessão para tratar do processo Licitatório nº. 044/2025 elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº.014/2025, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2025”. Pela Comissão foi constatado que retiraram o presente edital as seguintes empresas: **01) K R GELESKI**, CNPJ N.º 46.063.297/0001-35 com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 01, Centro, Município de Pitanga – Paraná; **02) 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA**, C.N.P.J. N.º 44.641.671/0001-07, localizada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Santa Maria Do Oeste – Paraná; sendo que nesta data houve o comparecimento dos seguintes interessados em protocolar os envelopes referente ao edital de licitação: **01) K R GELESKI**, CNPJ N.º 46.063.297/0001-35 com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 01, Centro, Município de Pitanga – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Lucas Emanuel Marcondes Klemer, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 99418419 e CPF: 057.010.189-11; **02) 44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA**, C.N.P.J. N.º 44.641.671/0001-07, localizada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Santa Maria Do Oeste – Paraná, neste ato representado para os lances pelo Senhor Valdir Borges Saldanha, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.031.814-1 e CPF: 704.976.569-49; Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias, sendo constatada as seguintes propostas:

- **K R GELESKI**, CNPJ N.º 46.063.297/0001-35 com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 01, Centro, Município de Pitanga – Paraná.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
------	-----------------	---------	------------	-------	-------------

Marcia

Haon



1	LINHA INDEPENDÊNCIA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA INDEPENDÊNCIA, COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE... PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	18.323,00	5,48	100.410,04
---	--	----	-----------	------	------------

- **44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA**, C.N.P.J. N.º 44.641.671/0001-07, Localizada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Santa Maria Do Oeste – Paraná.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LINHA INDEPENDÊNCIA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA INDEPENDÊNCIA, COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE... PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	18.323,00	5,60	102.608,80

Em seguida o Pregoeiro deu prosseguimento a sessão, iniciando a fase de lances verbais, solicitando que as empresas ofertassem valores em voz alta, conforme tabela abaixo:

Item	K R GELESKI	44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA
Proposta	5,48	5,60
Lance 1	5,38	5,45
Lance 2	5,30	5,33
Lance 3	5,20	5,25
Lance 4	5,10	5,15
Lance 5	5,00	5,05
Lance 6	Declinou	4,95

Não sendo possível nova negociação com a empresa **44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA**, C.N.P.J. N.º 44.641.671/0001-07, localizada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Santa Maria Do Oeste – Paraná, sendo a mesma declarada vencedora com o valor acima citado. Encerrada a fase de lances foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos do licitante, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise

marcio



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

dos documentos verificou-se que a empresa **44.641.671 MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA**, C.N.P.J. N.º 44.641.671/0001-07, localizada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Santa Maria Do Oeste – Paraná; não apresentou o item “e” referente a habilitação jurídica, bem como não apresentou copia autenticada dos itens “a” e “c” referente ao veiculo e motorista, qual fica declarada INABILITADA, sendo aberto o envelope da empresa **K R GELESKI**, CNPJ N.º 46.063.297/0001-35 com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 01, Centro, Município de Pitanga – Paraná, qual verificou-se que a mesma apresentou a documentação de acordo com o edital, ficando a mesma declarada HABILITADA, em ato continuo foi concedida a palavra aos licitantes para manifestação da intenção de recurso qual manifestam interesse em interposição de recurso, qual aguarda o prazo. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão eu Eliane de Faria Rodrigues *Eliane F. Rodrigues* digitei a presente ata, que vai assinada pela comissão e demais presentes.

Fernando Lopes
FERNANDO LOPES
Pregoeiro

DANIEL TOMEN
Equipe de Apoio

Matheus Iassiunik dos Santos
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS
Equipe de Apoio

K R Geleski
K R GELESKI
Licitante

Marcia Aparecida Soares Saldanha
MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA
Licitante